



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA.

2. DESCRIÇÃO DAS LINHAS E QUILOMETRAGEM ESTIMADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUILOMETRAGEM ESTIMADA/ANO	Valor Unitário/KM
1	Linha km 1000 - Vicinal Jamanxim	30.000	R\$ 15,13
2	Linha Vicinal Canaã/Terra/Alvorada da Amazônia	20.000	R\$ 16,73
3	Vicinal Mutuacá/Terra e ramal	30.000	R\$ 16,50
4	Vicinal Pena Branca/terra/ Alvorada da Amazônia	16.000	R\$ 16,67
5	Alvorada da Amazônia/Fazenda do Prego/aeroporto/BR 163	16.000	R\$ 13,27
6	Fazenda Porta do Céu/BR 163/Alvorada da Amazônia	8.000	R\$ 11,90
7	Vicinal Carro Velho e ramal	16.000	R\$ 14,87
8	Vicinal Curuá/terra/Comunidade Veneza	26.000	R\$ 12,60
9	Vicinal linha 7 - vicinal	30.000	R\$ 13,97
10	Vicinal Penta/asfalto	16.000	R\$ 11,53
11	Vicinal União/terra/Comunidade Veneza	26.000	R\$ 12,67
12	Comunidade São José/BR 163	16.000	R\$ 11,98
13	Vicinal Bambu/Scrimin/BR 163	30.000	R\$ 11,60
14	Vicinal Santa Izabel	16.000	R\$ 15,97



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na Escola, evitando a evasão escolar, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades Educacionais interferem no cotidiano Escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Do Município de Novo Progresso/PA.

Os serviços a serem executados para o Transporte Escolar deste Município será através dos veículos: ônibus, micro-ônibus, vans e kombi apropriados para cada rota, linha, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas, ramais e vicinais, e deverão estar em perfeito estado de uso e conservação.

Seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal da **Secretaria Municipal de Educação** sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e local que serão estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Educação** deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora, momento desde que haja necessidade.

3.4. Da Necessidade da Contratação:

A Rede Pública de Ensino do Município de Novo Progresso compreende um total de 26 Unidades de Ensino Municipais, sendo, 14 localizadas na área urbanas e 12 na área rural (07 em comunidades e distritos, 03 em assentamentos e 02 em território indígena) e 01 escola Estadual. De acordo com a primeira etapa do Censo Escolar 2022 a rede Municipal atende diariamente 7.739 alunos regularmente matriculados e a rede Estadual atende 1.093 alunos, totalizando mais 8.832 alunos, sendo que deste total, mais de 3.000 estudantes são usuários do Transporte Escolar.

O Transporte Escolar no Município é realizado na sua grande maioria por frota própria, num total de 27 (vinte e sete) linhas e 11 (onze) linhas terceirizadas. A Secretaria Municipal de Educação conta atualmente com 27 (vinte e sete) ônibus da Frota Própria, tornando-se extremamente necessária a realização deste processo licitatório para que os alunos possam frequentar as aulas, sem o qual não teriam acesso à escola.

É notável a importância social do Transporte Escolar aos alunos das Escolas Públicas, pois consiste muitas vezes no único meio de atender as necessidades de deslocamento dos alunos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



residentes em áreas rurais para iniciar, continuar e terminar seus estudos. O Transporte Escolar dos filhos é uma preocupação de muitos pais. Afinal de contas, por causa do trabalho ou de outras atividades, nem sempre é possível assumir o compromisso de levar as crianças diariamente à Unidade de Ensino.

3.4. Da Modalidade de Contratação:

3.5.1. A opção pela modalidade de pregão eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da licitação. Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. No presente caso, tratando-se de transferência voluntária de recursos, imperiosa a realização do pregão pela modalidade eletrônica.

4. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

4.1. O prazo de início da execução dos serviços será de forma imediata, logo após a assinatura do Contrato.

4.2. As ROTAS poderão por necessidades e conveniência da secretaria municipal de educação ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo.

4.3. Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dias.

4.4. Os veículos deverão estar seguindo rigorosamente o que tange a legislação de trânsito vigente.

4.5. Todos os veículos deverão estar devidamente identificados que estão a serviço do Transporte Escolar do município.

4.6. Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar devidamente habilitados em suas categorias.

4.7. Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional.

4.8. Para evitar transtornos futuros decorrentes do não conhecimento das linhas que a empresa concorrer, a mesma deverá fazer a visita técnica prévia dos percursos ao qual deseja disputar,



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



para depois não alegar que não poderá realizar o transporte, conforme já aconteceu em licitações anteriores.

4.9. Por este motivo, a empresa que desejar participar do certame, **deverá realizar a visita Técnica**, acompanhado de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação nos dias que antecederem a licitação, com data para agendamento a ser informada no Edital.

4.8.1 A não realização da Visita Técnica poderá acarretar em desclassificação no referido processo licitatório.

5. CRITÉRIOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. Os veículos deverão ser apresentado(s) na assinatura do contrato, e estar com a documentação completa e com certificado de propriedade em dia, admitindo-se situação de financiamento em sistema de Leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário.

5.2. Em relação aos demais veículos a serem utilizados nos serviços, não será obrigatório que os mesmos estejam em nome da contratada, entretanto, deverão manter as mesmas características acima evidenciadas, bem como deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário dos veículos, cuja responsabilidade será total da contratada, não cabendo à contratante vínculo de qualquer natureza com tal contrato;

5.3. Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Setor de Transporte), os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.

5.4. Apresentar o Seguro Obrigatório. e) IPVA quitado, e vencendo dentro do ano em vigor, apresentar a quitação.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5.6. Relatório expedido pelo Coordenador de Transporte Mesaque Barbosa Ferreira que as empresas residentes e não residentes do Município que irão participar do processo licitatório, são cientes das condições das estradas e deverão fazer visita técnica na mesma para que não haja transtorno para administração no decorrer da prestação dos Serviços.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como fiscal o servidor **Mesaque Barbosa Ferreira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Progresso Pará.

6.2. O Fiscal de Contrato acima identificado deverá exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do serviço, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A empresa contratada deverá apresentar os seguintes **documentos habilitatórios**:

7.1.1. Prova de inscrição no CNPJ;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.3. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

7.1.3.1. Declaração de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- 7.1.3.2. Número da conta corrente do CNPJ titular do contrato;
- 7.1.3.3. Número de telefone e e-mail para contato;
- 7.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 7.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;
- 7.1.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;
- 7.1.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

7.2. Deverá apresentar os demais documentos para fins de habilitação exigidas no Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 8.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



8.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, aos alunos ou a terceiros;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

8.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.9. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.11. Quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.12. NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO A(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME DEVERÃO APRESENTAR:

8.12.1. Relação dos profissionais capacitados para a realização dos serviços, cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação da categoria "D", ou superior, com profissional acima de 21 anos,

8.12.2. Certidão Negativa Criminal expedida na localidade;

8.12.3. Certidão expedida pelo DETRAN ou órgão municipal de Trânsito equivalente sobre a inexistência de procedimentos administrativos de infração graves ou gravíssimas à legislação de trânsito contra as pessoas indicadas como condutores, nos últimos 12 meses.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



8.12.4. Declaração emitida pela Empresa proponente, com assinatura reconhecida em cartório, declarando que os profissionais, possuem capacitação e treinamento quanto as provas de habilitação para transportes escolares, conforme exigido por lei, relativo aos responsáveis pela condução dos veículos a serem utilizados na execução do objeto desta licitação;

8.12.5 Laudo de vistoria do DETRAN-PA aprovado a regularidade dos veículos quanto às exigências do art. 136 do CTB;

8.12.6. Certificado Regular de Registro e Licenciamento dos veículos (CRLV) art. 130 do código de Trânsito Brasileiro;

8.12.7. Apresentar apólices de seguro nos seguintes valores:

- a) As apólices originais do Seguro para comprovação ou da cópia autenticada em cartório deverão ser apresentadas no Setor de Licitações e Contratos, na sede da administração Municipal na data da assinatura do contrato, sob pena de rescisão.

COBERTURA	IMPORTÂNCIA MINIMA SEGURADA POR PESSOA R\$
DANOS CORPORAIS/ MATERIAIS CAUSADAS A PASSAGEIROS	R\$: 200.000,00
DANOS MATERIAIS CAUSADAS A TERCEIROS	R\$: 200.000,00
DANOS CORPORAIS CAUSADAS A TERCEIROS	R\$: 100.000,00
MORTE ACIDENTAL AC. PES. POR TRIP, (COND. COB. FUNC.)	R\$: 50.000,00
APP INVALIDEZ PERMANENTE POR TRIPULANTE	R\$: 50.000,00
DESPESAS MEDICAS HOSPITALARES	R\$: 10.000,00
DANOS MORAIS A PASSAGEIROS E A TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS.	R\$: 10.000,00

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- 9.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 9.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 9.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 9.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

10. DO PREÇO

- 10.1. O valor total estimado para os 12 meses desta licitação será de **R\$ 4.231.400,00** (Quatro milhões, duzentos e trinta e um mil e quatrocentos reais).
- 10.2. No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva do contratado.

11. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pela Contratante.

11.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente o Fundo Municipal de Educação do Município de Novo Progresso-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº06.071.413/0001-43, com a descrição clara do objeto do contrato.

11.1.2. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo está por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, o pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da Contratada.

11.1.3. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

11.1.4. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

11.1.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Informamos abaixo dotação orçamentária para execução da referida despesa em quantidades e descrições conforme citado acima.

FUNDEB 30%	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
FICHA	2094
FUNCIONAL	12 361 0016 2.094
CATEGORIA	33.90.39.00
FONTE DE RECURSO:	15410000



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



FME	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
FICHA	2092
FUNCIONAL	12 361 0016 2.092
CATEGORIA	33.90.39.00
FONTE DE RECURSO:	15001001

PNATE	Transporte Escolar Convênio União - PNATE
FICHA	2093
FUNCIONAL	12 361 0016 2.093
CATEGORIA	33.90.39.00
FONTE DE RECURSO:	15530000

PETE	Transporte Escolar Convênio Estadual - PETE
FICHA	2091
FUNCIONAL	12 362 0016 2.091
CATEGORIA	33.90.39.00
FONTE DE RECURSO:	15710000

13.DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades.

Novo Progresso/PA, 16 de março de 2023.

Ires Melman

Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº009/2021-GPM/NP